

DELIBERAÇÃO Nº	033/98
DATA	10/08/1998
REFERÊNCIA	CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA

FICHA TÉCNICA:

PROCESSO	E-04/887.142/1998
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO NELSON MANNHEIMER
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ERJ	17 DE AGOSTO DE 1998 – PÁG. 11 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 28 DE AGOSTO DE 1998 – PÁG. 15

*DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 033/98

DE 10 DE AGOSTO DE 1998.

ÁGUAS DE JUTURNAÍBA – RESSARCIMENTO
PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA.

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo E-04/887.142/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Rejeitar o pleito da Concessionária Águas de Juturnaíba S/A, por faltar amparo contratual ou legal à assinatura de aditivo ao Contrato de Concessão com o fim de alterar a sistemática de ressarcimento pelo fornecimento de água no período de transição à CEDAE ou à Concessionária 1, cuja área de atuação compreende os Municípios de São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande, Cabo Frio, Armação de Búzios e Arraial do Cabo, e de pagamento pela operação e manutenção da represa, devido à CEDAE e, posteriormente, à Concessionária Prolagos.

Art. 2º - Que nada obsta que as Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos, por mútuo entendimento, alterem as formas de remuneração estabelecidas contratualmente, desde que tal entendimento, a ser submetido oportunamente à ASEP-RJ, não gere ônus para os demais partícipes do processo, em especial os Consumidores, cujas tarifas não deverão ser objeto de revisão por tal motivo.

Art. 3º - Que a requerente tem o direito de obter as informações necessárias para aferir a correção dos valores a ela pagos pela outra Concessionária nos termos do contrato, podendo recorrer à ASEP-RJ no caso de divergência com esta.

Art. 4º - Esta Deliberação produz efeitos a partir de 10/08/98.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1998.

HÉQUEL DA CUNHA OSÓRIO
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

HENRIQUE DITTMAR FILHO
CONSELHEIRO

SÉRGIO NELSON MANNHEIMER
CONSELHEIRO